



10.01.
1950

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº 054/83

AUTOR:- Chefe do Executivo

ASSUNTO:- "Autoriza a Prefeitura Municipal de Ibiúna receber mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros à fundo perdido, oriundos do Adicional do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos Cota Parte Estado".

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



APROVADO
CAMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM Nº 0043
Em 17 de outubro de 1983
PRESIDENTE
1. SECRETÁRIO

17 DE OUTUBRO DE 1983.

Senhor Presidente:

- A presente Proposição, sob o nº 0043, tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros a fundo perdido, procedente do Adicional do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos - Cota Parte Estado - no valor de CR\$. 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), cujos recursos serão aplicados como ajuda nas despesas com pavimentação asfáltica, colocação de guias e execução de sargas, nas Ruas: - 24 de Março, 13 de Maio, José Cipriano de Freitas, Fortunato Antonio de Camargo, Mariano Antonio da Silva, Gal. Waldomiro de Lima, José Eugênio Machado, Raimundo Santiago, Zico Soares, Gabriel Monteiro da Silva, Cirineu Soares de Campos e José Juni.

Trata ainda esta proposição da abertura de um crédito adicional especial no valor de CR\$. 20.000.000,00, para fazer face às despesas com a execução da obra prevista, porém, para cobrir a abertura do citado crédito, serão utilizados os recursos oriundos do fundo perdido, objeto deste projeto de lei, sem nenhum ônus para o Município.

Acreditando na aprovação do presente projeto, cuja tramitação solicitamos seja realizada ao prazo máximo de que trata o art. 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios, desde já reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

AO
EXMO. SR.
DR. JONAS DE CAMPOS,
DD. PRESIDENTE DA CAMARA MUN. DE IBIÚNA.

João Vicente Zézito Falci
- JOSE VICENTE ZEZITO FALCI -
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 0043.

DE 17 DE OUTUBRO DE 1983,

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ibiúna receber mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros à fundo perdido, oriundos do Adicional do Imposto Único Sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos Cota Parte Estado.

O Prefeito do Município de Ibiúna no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:-

Artigo 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I) Receber através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Adicional do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos - Cota Parte Estado - no valor de CR\$. 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).

II) Assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros, previstos no item I deste artigo, bem como acatar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III) Abrir Crédito Adicional Especial no valor de CR\$. 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) para fazer face às despesas com a execução de obra prevista no programa Cidades Médias do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no inciso III, será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º. - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior, destinar-se-ão a:- obras de pavimentação asfáltica, colocação de guias e execução de sarjetas.

-segue-...

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



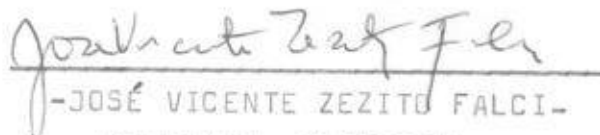
GABINETE DO PREFEITO

-02-

tas, nas ruas:- 24 de Março, 13 de Maio, José Cipriano de Freitas, Fortunato Antonio de Camargo, Mariano Antonio da Silva, Gal. Waldomiro de Lima, José Eugênio Machado, Raimundo Santiago, Zico Soares, Gabriel Monteiro da Silva, Cirineu Soares de Campos e José Juni.

Artigo 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1983.


-JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI-
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

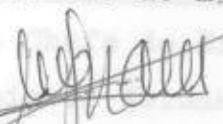
de 05
página

CERTIDÃO:

Certifico que conforme o Despacho do Sr. Presidente o Projeto de Lei nº 054/83 foi apresentado na / Sessão Ordinária do dia 31 p. passado.

Certifico mais, que foram extraídas fotocópias e encaminhadas aos Srs. Vereadores.

Ibiúna, 01 de novembro de 1983.

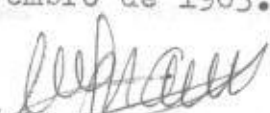

Matilda Gabriel Nanni
Enc.a da Secretaria Administrativa

JUSTIFICATIVA

CERTIDÃO:

Certifico que conforme o Despacho do Sr. Presidente, faço na presente data o encaminhamento do presente / Projeto às Comissões para receber Parecer.

Ibiúna, 03 de novembro de 1983.


Matilda Gabriel Nanni
Enc.a da Secretaria Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

fls 06
[Signature]

REQUERIMENTO DE URGENCIA ESPECIAL

REQUEREMOS A MESA, nos termos do artigo 132 da Resolução nº 06/83 (Regimento Interno) seja colocado em REGIME DE URGENCIA ESPECIAL, o Projeto de Lei nº 054/83 de autoria do Chefe do Executivo e que autoriza a Prefeitura do Município de Ibiúna, a receber auxílio financeiro do Governo do Estado no valor de CR\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).

JUSTIFICATIVA

Pretendendo o Sr. Prefeito do Município empregar a verba que ira receber do Governo do Estado, em obras de pavimentação asfáltica, bem como na colocação de guias e execução de sargetas em diversas ruas, conforme consta do Projeto e tendo em vista que se a presente propositura não for apreciada com Urgencia Especial por esta Casa de Leis, haverá prejuizo para o municipio, pois alem da demora que existirá na promulgação da lei bem como outros documentos que a Prefeitura será obrigada a juntar para celebrar o convenio e receber o auxilio financeiro, - alem disso si houver demora o prejuizo será maior devido ao alto custo do material e mão de obra que sobe dia a dia.

Essa é a razão principal que requeremos a Urgencia Especial ao presente Projeto de lei.

Sala das Sessões, em 07 de Novembro 1.983

Negro Lima
Lima B. de Souza

[Signature]

[Signature]

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

1007
J. J. J.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER EM CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 054/83.

AUTOR = CHEFE DO EXECUTIVO.

RELATOR= VEREADOR = RUBENS XAVIER DE LIMA.

O presente Projeto de Lei de nº. 054/83, de autoria do Chefe do Executivo é legal e Constitucional.

Pretende o Sr. Prefeito através - da presente propositura, autorização deste Poder Legislativo, a fim de que o município possa receber recursos financeiros - no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), - através de Convênio que será firmado entre a Municipalidade e a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, recurso esse que o Governo do Estado estará repassando ao Município através do fundo perdido.

Pretende também, o Chefe do Executivo, autorização para abrir no setor de Finanças, um Crédito Adicional Especial, no mesmo valor de Cr\$ 20.000.000,00 - / (vinte milhões de cruzeiros), para fazer face as despesas com a execução de obras previstas no programa Cidades Médias do Estado de São Paulo, programa esse que o nosso Município foi - incluído recentemente, através de Decreto do Sr. Governador do Estado.-

A utilização do crédito será coberto com os recursos a serem repassados pelo Convênio a ser firmado.

Pretende o Prefeito conforme determina o artigo 2º da referida Lei, colocar esses recursos no setor de Obras Públicas, ou seja, obras de pavimentação asfáltica, colocação de guias e execução de sargetas nas ruas constantes do presente projeto.

A nosso ver, a medida é das mais - justas, como trata-se de propositura que virá beneficiar o nosso município, somos de parecer favorável.-

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 07 de novembro de 1983.



= RUBENS XAVIER DE LIMA =

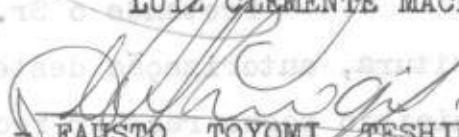
R E L A T O R



WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS

MEMBROS:

LUIZ CLEMENTE MACHADO



= FAUSTO TOYOMI TESHIROGI =

PRES. DA COMIS. FINANÇAS E ORÇAMENTO



RUBENS XAVIER DE LIMA

MEMBROS:



PEDRO CORRÊA



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 0 36/83

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ibiúna receber mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros à fundo perdido, oriundos do Adicional do Imposto Único Sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos Cota Parte Estado.

O Prefeito do Município de Ibiúna no uso/ de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º.-Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I) Receber através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Adicional do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos-Cota Parte Estado-no valor de Cr\$20.000.000,00(vinte milhões de cruzeiros).

II) Assinar com a Secretaria de Economia e/ Planejamento do Estado de São Paulo, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros, previstos no item I deste artigo, bem como acatar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III) Abrir Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$20.000.000,00(vinte milhões de cruzeiros) para fazer face às despesas com a execução de obra prevista no programa / Cidades Médias do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - A cobertura do Crédito/ autorizado no inciso III, será efetuada mediante a utilização / dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º.- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior, destinar-se-ão a: obras de pavimentação asfáltica, colocação de guias e execução de sarjetas, nas ruas:- 24 de Março, 13 de Maio, José Cipriano de Freitas, For-

segue.....02



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

02.

tunato Antonio de Camargo, Mariano Antonio da Silva, Gal. Waldomiro de Lima, José Eugênio Machado, Raimundo Santiago, Zico/Soares, Gabriel Monteiro da Silva, Cirineu Soares de Campos e José Juni.

Artigo 3º.— Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1983.

[Signature]
Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

[Signature]
Paulo Toyomi Teshitani
1º Secretário

[Signature]
Donato Rolim de Freitas
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

OFÍCIO Nº 408/83

Ibiúna, 08 de novembro de 1983

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o autógrafo de Lei nº 036/83 referente ao Projeto de Lei / nº 054/83, que Autoriza a Prefeitura Municipal de Ibiúna receber mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros à fundo perdido, oriundos do Adicional do Imposto Único Sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos Nota Parte Estado, aprovado na Sessão Ordinária/ do dia 07 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


José de Campos
Presidente da Câmara

AO EXMO. SR.

JOSÉ VICENTE REZITO FALCI

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA

N E S T A



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Res 11
[Signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 054/83 recebeu Requerimento de Urgência Especial para ser discutido e votado na mesma Sessão.

Certifico mais, que o presente Projeto foi aprovado na Sessão Ordinária do dia 07 p. passado, e que devido sua aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº 036/83, e encaminhado através / do Ofício nº 408/83, da presente data.

Ibiúna, 08 de novembro de 1983.

[Signature]
Mafalda Gabriel Neri
Enca da Secretaria Administrativa